



## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 068/99

**CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT MA-174/97, por unanimidade de votos, **RESOLVEU**: aprovar a transformação dos cargos providos e vagos, o enquadramento por área de atividade e especialidade dos servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e as atribuições dos cargos das Carreiras Judiciárias, com fundamento nos artigos 2º, parágrafo único, e 4º da Lei n. 9.421, de 24.12.96 e Resoluções Administrativas nos. 496/98 e 500/98, do Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, na forma abaixo:

**Art. 1º**. A transformação dos cargos providos e não providos do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e o enquadramento por área de atividade e especialidade, mantido o quantitativo global e a correlação entre a situação anterior e a nova, far-se-á conforme Anexo I desta Resolução Administrativa.

**Art. 2º**. Os cargos não providos remanescentes da transformação e os que vierem a vagar poderão ter área de atividade e/ou especialidade alteradas a critério da Administração, se não houver concursos públicos em andamento ou com prazo de validade em vigor.

**§ 1º**. A alteração prevista no caput deste artigo também poderá ocorrer quando providas as vagas no quantitativo previsto no edital de concurso público.

**§ 2º**. A Administração poderá criar novas especialidades para atender às necessidades do serviço.

**Art. 3º**. Os cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS e as Gratificações de Representação de Gabinete integrantes do Quadro de Pessoal deste Tribunal, mantido o quantitativo existente, ficam transformados em Funções Comissionadas - FC, na forma do Anexo II desta Resolução Administrativa.

**Art. 4º**. As atribuições dos cargos, observadas as áreas de atividade e os requisitos de escolaridade, formação especializada e experiência profissional são os descritos no Anexo III da presente Resolução Administrativa.



**Art. 5º.** Observados os requisitos de formação profissional e a correlação entre a situação anterior e a nova situação, conforme estabelecido na tabela de enquadramento, constante do Anexo I, os servidores serão enquadrados nominalmente na forma estabelecida no Anexo IV desta Resolução Administrativa.

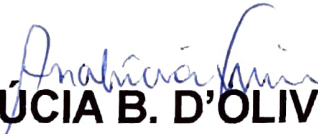
**Art. 6º.** O enquadramento do servidor não inviabilizará a mudança de sua lotação, o qual poderá, a qualquer tempo, servir em outra Unidade, desde que para o exercício de tarefas inerentes ao cargo que ocupa.

**Art. 7º.** A contagem do prazo previsto no parágrafo 1º, do art. 4º da Lei n. 9.421/96 iniciar-se-á a partir da publicação da presente Resolução Administrativa na Imprensa Oficial.

**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de sessões, 09 de março de 1999.

  
**ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA**  
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:

  
Juiz **OTHILIO FRANCISCO TINO**  
Presidente do TRT da 11ª Região

OBS: Os anexos II a IV serão publicados no Boletim Interno e estarão afixados nos Quadros de Avisos do Tribunal e das Juntas de Conciliação e Julgamento.



**Anexo I, da Resolução Administrativa nº 068/99 - Folha 01**

**TRANSFORMAÇÃO DOS CARGOS E ENQUADRAMENTO POR ÁREA DE ATIVIDADE E ESPECIALIDADE**

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA					
GRUPO	NÍVEL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	ÁREA	ESPECIALIDADE	EXISTENTES	OCUPADOS	VAGOS
ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO	SUPERIOR	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	ANALISTA JUDICIÁRIO	JUDICIÁRIA	EXECUÇÃO DE MANDADOS	52	35	17
		TÉCNICO JUDICIÁRIO	ANALISTA JUDICIÁRIO	JUDICIÁRIA		145	117	28
		TÉCNICO JUDICIÁRIO	ANALISTA JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA		64	37	27
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	SUPERIOR	BIBLIOTECÁRIO	ANALISTA JUDICIÁRIO	APOIO ESPECIALIZADO	BIBLIOTECONOMIA	2	0	2
		CONTADOR	ANALISTA JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	CONTABILIDADE	5	5	0
		MÉDICO	ANALISTA JUDICIÁRIO	APOIO ESPECIALIZADO	MÉDICO	11	5	6
		ODONTÓLOGO	ANALISTA JUDICIÁRIO	APOIO ESPECIALIZADO	ODONTOLOGIA	5	2	3
		PSICÓLOGO	ANALISTA JUDICIÁRIO	APOIO ESPECIALIZADO	PSICOLOGIA	3	0	3
PROCESSAMENTO DE DADOS	SUPERIOR	ANALISTA DE SISTEMAS	ANALISTA JUDICIÁRIO	APOIO ESPECIALIZADO	ANÁLISE DE SISTEMAS	2	2	0

Anexo I, da Resolução Administrativa nº 068/99 – Folha 01  
**TRANSFORMAÇÃO DOS CARGOS E ENQUADRAMENTO POR ÁREA DE ATIVIDADE E ESPECIALIDADE**

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA						
GRUPO	NÍVEL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	ÁREA	ESPECIALIDADE	EXISTENTES	OCUPADOS	VAGOS
ATIVIDADE DE APOIO JUDICIÁRIO		OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	ANALISTA JUDICIÁRIO	JUDICIÁRIA	EXECUÇÃO DE MANDADOS	52	35	17
	SUPERIOR	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ANALISTA JUDICIÁRIO	JUDICIÁRIA		145	118	27
		TÉCNICO JUDICIÁRIO	ANALISTA JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA		64	36	28
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR		BIBLIOTECÁRIO	ANALISTA JUDICIÁRIO	APOIO ESPECIALIZADO	BIBLIOTECONOMIA	2	0	2
		CONTADOR	ANALISTA JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	CONTABILIDADE	5	5	0
	SUPERIOR	MÉDICO	ANALISTA JUDICIÁRIO	APOIO ESPECIALIZADO	MÉDICO	11	5	6
		ODONTÓLOGO	ANALISTA JUDICIÁRIO	APOIO ESPECIALIZADO	ODONTOLOGIA	5	2	3
		PSICÓLOGO	ANALISTA JUDICIÁRIO	APOIO ESPECIALIZADO	PSICOLOGIA	3	0	3
PROCESSAMENTO DE DADOS	SUPERIOR	ANALISTA DE SISTEMA	ANALISTA JUDICIÁRIO	APOIO ESPECIALIZADO	ANÁLISE DE SISTEMAS	2	2	0

ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA  
 Secretária do Tribunal Pleno

*Handwritten signature*

**Anexo I, da Resolução Administrativa nº 068/99 - Folha 02**

**TRANSFORMAÇÃO DOS CARGOS E ENQUADRAMENTO POR ÁREA DE ATIVIDADE E ESPECIALIDADE**

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA					
GRUPO	NÍVEL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	ÁREA	ESPECIALIDADE	EXISTENTES	OCUPADOS	VAGOS
ARTESANATO	INTERMEDIÁRIO	ARTÍFICE DE ARTES GRÁFICAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	SERVIÇOS GERAIS	ARTES GRÁFICAS	4	4	0
		ARTÍFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	SERVIÇOS GERAIS	CARPINTARIA E MARCENARIA	1	1	0
		ARTÍFICE DE ELETRICIDADE E COMUNICAÇÃO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	SERVIÇOS GERAIS	TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE	2	2	0
		ARTÍFICE DE MECÂNICA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	SERVIÇOS GERAIS	MECÂNICA	2	2	0
ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO	INTERMEDIÁRIO	AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	SERVIÇOS GERAIS	SEGURANÇA	109	104	5
		AUXILIAR JUDICIÁRIO E ATENDENTE JUDICIÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	JUDICIÁRIA		376	363	13
		AUXILIAR JUDICIÁRIO E ATENDENTE JUDICIÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA		181	174	7
OUTRAS ATIVIDADES E NÍVEL MÉDIO	INTERMEDIÁRIO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS – ÁREA DE ATENDIMENTO AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO JUDICIÁRIO	APOIO ESPECIALIZADO	ENFERMAGEM	6	1	5
		TELEFONISTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	SERVIÇOS GERAIS	TELEFONIA	9	0	9

**Anexo I, da Resolução Administrativa nº 068/99 - Folha 03**

**TRANSFORMAÇÃO DOS CARGOS E ENQUADRAMENTO POR ÁREA DE ATIVIDADE E ESPECIALIDADE**

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA					
GRUPO	NÍVEL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	ÁREA	ESPECIALIDADE	EXISTENTES	OCUPADOS	VAGOS
PROCESSAMENTO DE DADOS	INTERMEDIÁRIO	OPERADOR DE COMPUTAÇÃO						
		PERFURADOR – DIGITADOR	TÉCNICO JUDICIÁRIO	APOIO ESPECIALIZADO	OPERAÇÃO DE COMPUTADORES	2	0	2
		PROGRAMADOR	TÉCNICO JUDICIÁRIO	APOIO ESPECIALIZADO	PROGRAMAÇÃO	2	2	0
TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA	INTERMEDIÁRIO	MOTORISTA OFICIAL	TÉCNICO JUDICIÁRIO	SERVIÇOS GERAIS	TRANSPORTE	23	23	0
ARTESANATO	AUXILIAR	ARTÍFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA	AUXILIAR JUDICIÁRIO	SERVIÇOS GERAIS	CARPINTARIA E MARCENARIA	4	0	4
		ARTÍFICE DE ELETRICIDADE E COMUNICAÇÃO	AUXILIAR JUDICIÁRIO	SERVIÇOS GERAIS	TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE	2	0	2
		ARTÍFICE DE ESTRUTURAS DE OBRAS E METALURGIA	AUXILIAR JUDICIÁRIO	SERVIÇOS GERAIS	ESTRUTURAS DE OBRAS E METALURGIA	3	0	3
		ARTÍFICE DE MECÂNICA	AUXILIAR JUDICIÁRIO	SERVIÇOS GERAIS	MECÂNICA	4	0	4
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO	AUXILIAR	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - LIMP. E CONSERVAÇÃO	AUXILIAR JUDICIÁRIO	SERVIÇOS GERAIS	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	30	29	1